



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL REJANE DIAS**

encaminhado às Comissões Técnicas

MOÇÃO N° 2/2014

Em 02/06/2014

JR Presidente

A moção de Apoio aos senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e Senado Federal decorre da necessidade de regular tramitação e aprovação em ambas as casas legislativas das PLPs 221/2012 e 295/2013.

Apresentamos ao Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí MOÇÃO DE APOIO aos Excelentíssimos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, pela tramitação e aprovação dos projetos de lei complementar nº PLP 221/2012 e PLP 295/2013 de autoria dos Deputados Vaz de Lima-PSDB/SP e Ciro Nogueira-PP/PI respectivamente, que dispõem sobre a inclusão dos serviços advocatícios no simples nacional das microempresas e empresas de pequeno porte e o abatimento de parcela dedutível conforme a faixa de renda da pessoa jurídica.

A proposição se fundamenta no art. 121 a 123 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se pela necessidade de redução da carga tributária para o advogado em inicio de carreira que muitas vezes se mantém na informalidade, pois não tem receita superior a 5 mil reais em um mês.

De acordo com o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Marcos Vinicius Furtado Coelho são mais de 800 mil advogados inscritos no país e apenas 40 mil sociedades registradas no quadro da ordem. Esse número sugere alto índice de informalidade.

A redução dos encargos tributários incidentes é medida urgente ao incentivo de formalização das microempresas sociedades de advogados. Não é questão de favores ou regalias, mas de justiça fiscal. A importância dos serviços de advocacia na economia brasileira deve ser reconhecida com a desburocratização e simplificação das contribuições tributárias.

Sala das Sessões, em Teresina(PI), 29 de Maio de 2014.


REJANE DIAS
Deputada Estadual do PT

DEPUTADA REJANE DIAS

TELEFONES GABINETE : 3133-3202/ FAX: 3133-3201

AV. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral- CEP 64.000-810- Teresina- PI